



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2026**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO – RS

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**III – NÚMERO DE ORDEM:
9340/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/25209**

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço () Por Item
(x) Por Lote
() Global**

VI – MODO DE DISPUTA:

**(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto**

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo I-A: Memorial Descritivo
Anexo I-B: Planilha Orçamentária
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Modelos de Declarações:
Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de Abertura das propostas: 11 de agosto de 2026

Horário: 09h00min

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	03.01.15.452.0004.2239 - Sinalização de Vias Urbanas	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 40/2026

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada da área de engenharia no fornecimento de materiais para sinalização vertical e na execução dos serviços correlatos, no Município de Lajeado – RS**, conforme processo n.º 2025/25209, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada da área de engenharia no fornecimento de materiais para sinalização vertical e na execução dos serviços correlatos, no Município de Lajeado – RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Fornecimento de placas de sinalização							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SICRO	5213417	Placa em aço n.º 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III – Confecção – Nomenclatura de Vias Amostra Obrigatória	m²	150	528,59	79.288,50
2	SICRO	5213418	Placa em aço n.º 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III – Confecção – Regulamentação e Advertência- Amostra Obrigatória	m²	300	620,52	186.156,00

3	SICRO	5213 420	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confecção – R1, R2, Lombada Física, Faixas de Pedestres e Faixas Elevadas Amostra Obrigatória	m²	200	700,64	140.128,00
---	-------	-------------	--	----	-----	--------	------------

4	SICRO	52134 27	Placa em alumínio composto, de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confecção – Indicativas Amostra Obrigatória	m²	150	874,24	131.136,00
---	-------	-------------	---	----	-----	--------	------------

Fornecimento de suporte e material para fixação

5	CPU	1	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização ou nomenclatura de logradouro – 3,00 m de comprimento – com tampão superior e aleta antigiro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	750	611,95	458.962,50
6	CPU	2	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização – lado ou diâmetro de 0,60 m – 3,50 m de comprimento – com tampão superior e aleta antigiro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	500	720,02	360.010,00

7	Cotação	A	Semipórtico metálico, composto por coluna galvanizada de 6,00 m com braço projetado galvanizado para placa de sinalização de trânsito, com aletas antigiro	un	15	3.056,49	45.847,35
8	CPU	3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	un	1500	32,69	49.035,00
Fornecimento de sinalização temporária							
9	SICRO	M0047	Cone de sinalização em polietileno – H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	100	142,75	14.275,00
10	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas – H = 77 cm e D = 21 cm	un	40	251,71	10.068,40
11	SICRO	M0051	Cilindro canalizador de tráfego, em polietileno – H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm	un	20	236,32	4.726,40
Instalação de placas e suportes							
12	CPU	4	Instalação de suporte metálico para placa de sinalização de trânsito	un	1250	134,60	168.250,00

13	CPU	5	Instalação de placa de sinalização em suporte metálico, em altura de até 3,50 m	un	1500	72,39	108.585,00
14	CPU	6	Instalação de placa em semipórtico metálico (coluna e braço projetado), em altura de até 8,30 m	un	15	536,76	8.051,40
15	CPU	7	Instalação de placa em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	un	25	219,69	5.492,25
Remoção de semipórtico e remoção de placas							
16	SICRO	5213660	Remoção da estrutura de semipórtico metálico (com ou sem placa)	un	100	273,53	27.353,00
17	CPU	7	Remoção de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	m²	75	219,69	16.476,75
18	SICRO	5213664	Remoção de placa de sinalização	un	1000	29,38	29.380,00
19	CPU	8	Remoção de suporte metálico para placa de sinalização, altura de até 3,5 m	un	1000	29,10	29.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.872.321,55							

1.2 A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**”, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 É obrigatória a apresentação de Amostra e Laudos conforme itens **10.10.2** e **10.10.3**.

1.4.1. O valor de referência máximo aceitável pela Administração para a abertura da fase de lances é de **R\$1.872.321,55 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor dispêndio para o erário.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspúblicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Os itens 1 ao 8 desta licitação, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante

às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA(VENCEDOR), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1 Não serão aceitas propostas cuja planilha orçamentária apresente distribuição inadequada dos valores unitários, concentração da redução do valor da proposta em determinados itens, majoração injustificada de preços unitários ou qualquer outra forma de composição que comprometa a coerência entre os preços

unitários e o valor global ofertado, podendo tais situações ensejar a desclassificação da proposta, na forma do edital.

10.4.2 Na hipótese de divergência decorrente de arredondamentos, serão admitidos os ajustes estritamente necessários para compatibilizar a soma dos itens ao valor global da proposta, sem alteração da estrutura de formação dos preços e da vantajosidade da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2 Deverá ser apresentado LAUDO TÉCNICO que comprove a conformidade das placas com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à refletância e à qualidade do material, dentro dos limites estabelecidos pelas normas vigentes, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

10.10.3. A empresa deverá apresentar uma AMOSTRA de cada item orçado, para verificação do atendimento às normas técnicas vigentes quanto à refletância e à qualidade do material. As amostras deverão estar identificadas no verso com o nome da empresa fornecedora e a data de fabricação (mês/ano), conforme exigido no item 1 do Memorial Descritivo, sob pena de não aceitação da proposta,

10.10.4. A amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina;

10.10.5 Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente;

10.10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.7. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra;

10.10.8. Em caso de a entrega do produto adquirido não estar de acordo com a amostra apresentada (marca e apresentação do produto), o item será devolvido à empresa para troca.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, será concedido ao licitante com a melhor

proposta, o prazo de 02(duas) horas, para o envio dos documentos de habilitação e proposta (atualizada).

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração nos termos do Anexo III-B** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

11.14.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

11.14.3. A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove o fornecimento de placas com as especificações constantes no orçamento, correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto, bem como a execução de serviços de instalação de sinalização vertical.

11.14.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada como parcela de maior relevância o fornecimento de, no mínimo, **400 (quatrocentas) unidades de placas de sinalização vertical**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto de 800 (oitocentas) unidades, devidamente acompanhado da comprovação da execução dos respectivos serviços de instalação, nos termos do item 11.14.3.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.19. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

a) sucumbência;

b) tempestividade;

c) legitimidade;

d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

26.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

26.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

26.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

26.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

26.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

26.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

26.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 22 de julho de 2026.

Guilherme André Pattussi Cé
Prefeito em exercício

Angelica Dewes Colombo
Procuradora-Geral Substituta
OAB/RS 72644



TERMO DE REFERÊNCIA
– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo à contratação de empresa especializada na área de engenharia, para o fornecimento de materiais de sinalização viária vertical e execução dos serviços correlatos, para fins de registro de preços. O processo de seleção será sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada para execução da sinalização, frete, instalação e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em futura Ata de Registro de Preços relacionada.

1.1. Sinalização Vertical:

A tabela a seguir relaciona os itens de sinalização viária vertical e serviços correlatos objeto do presente Termo.

1	Fornecimento de placas de sinalização				
1.1	SICRO	5213417	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III – Confecção – Nomenclatura de Vias	m²	150
1.2	SICRO	5213418	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III – Confecção – Regulamentação e Advertência	m²	300
1.3	SICRO	5213420	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confecção – R1, R2, Lombada Física, Faixas de Pedestres e Faixas Elevadas	m²	200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE



1.4	SICRO	5213427	Placa em alumínio composto, de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confecção – Indicativas	m²	150
2	Fornecimento de suporte e material para fixação				
2.1	CPU	1	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização ou nomenclatura de logradouro – 3,00 m de comprimento – com tampão superior e aleta antigiro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	750
2.2	CPU	2	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização – lado ou diâmetro de 0,60 m – 3,50 m de comprimento – com tampão superior e aleta antigiro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	500
2.3	Cotação	A	Semipórtico metálico, composto por coluna galvanizada de 6,00 m com braço projetado galvanizado para placa de sinalização de trânsito, com aletas antigiro	un	15
2.4	CPU	3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	un	1500
3	Fornecimento de sinalização temporária				
3.1	SICRO	M0047	Cone de sinalização em polietileno – H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	100
3.2	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas – H = 77 cm e D = 21 cm	un	40
3.3	SICRO	M0051	Cilindro canalizador de tráfego, em polietileno – H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm	un	20
4	Instalação de placas e suportes				
4.1	CPU	4	Instalação de suporte metálico para placa de sinalização de trânsito	un	1250
4.2	CPU	5	Instalação de placa de sinalização em suporte metálico, em altura de até 3,50 m	un	1500



4.3	CPU	6	Instalação de placa em semipórtico metálico (coluna e braço projetado), em altura de até 8,30 m	un	15
4.4	CPU	7	Instalação de placa em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	un	25
5	Remoção de semipórtico e remoção de placas				
5.1	SICRO	5213660	Remoção da estrutura de semipórtico metálico (com ou sem placa)	un	100
5.2	CPU	7	Remoção de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	m²	75
5.3	SICRO	5213664	Remoção de placa de sinalização	un	1000
5.4	CPU	8	Remoção de suporte metálico para placa de sinalização, altura de até 3,5 m	un	1000

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência:

O prazo de vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos do disposto na Lei Nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Condições para prorrogação:

A prorrogação prevista neste item ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, apontando que as condições gerais da contratação e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública (CONTRATANTE), ficando permitida a negociação prévia com a prestadora do serviço (CONTRATADA) para tal fim.



2.3. Reajuste:

O reajuste será formalizado obrigatoriamente por termo aditivo, respeitando o índice base de cálculo definido anualmente por decreto do Governo Municipal e observando as normas estabelecidas pela Lei N° 14133/2021.

2.4. Regras de reajuste:

a) Estabilidade inicial:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

b) Periodicidade:

Após o período inicial mínimo de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, pelo mesmo período, mediante a aplicação de índice base de cálculo definido por decreto do Município, exclusivamente para as obrigações com execução iniciada e concluída após a data de aniversário do reajuste.

c) Procedimento para concessão:

O reajuste será precedido de solicitação formal da CONTRATADA, sendo a concessão do reajuste autorizada pela gestão do órgão demandante.

d) Metodologia de cálculo e recuo:

Quando a data do reajuste (aniversário de 12 meses) coincidir com o primeiro dia do mês, ou na hipótese de indisponibilidade do índice pactuado, será aplicada a metodologia de recuo ao mês anterior disponível. Para as aferições, inclusive nas liquidações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

e) Substituição do índice:

Caso o índice definido em decreto anualmente não houver atualização no momento do reajuste, será adotado o índice do ano imediatamente anterior, em vigor, conforme legislação municipal.



f) Ausência de previsão legal:

Na hipótese de não existir previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, mediante termo aditivo, novo índice oficial para reajustar valor remanescente de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se justifica pela demanda contínua de adequação, manutenção e melhoria do sistema viário municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), visando garantir maior segurança no trânsito, melhoria na mobilidade urbana e orientação adequada aos condutores e pedestres.

Além disso, a atuação preventiva e corretiva na sinalização vertical é essencial para atender às solicitações da comunidade, das instituições de ensino, de transporte público, bem como para viabilizar alterações e adequações no trânsito que se façam necessárias em virtude de obras públicas, eventos ou mudanças nas características das vias.

Dessa forma, a medida se mostra indispensável para a manutenção da infraestrutura urbana, contribuindo para um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, em consonância com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.



4.1. Justificativa da escolha dos Materiais:

Para a definição dos materiais, foram consideradas as especificações estabelecidas pelo CONTRAN e pelas Normas da ABNT. A qualidade das películas retrorrefletivas não poderá ter especificação alterada, a fim de garantir a eficácia da sinalização.

Em relação às chapas utilizadas nas placas de sinalização, foram analisadas três opções de materiais: aço comum, aço galvanizado e alumínio. O aço comum, por não possuir proteção contra corrosão, apresenta vida útil estimada entre 2 e 5 anos. O aço galvanizado, por sua vez, possui maior resistência e durabilidade, variando entre 7 e 15 anos. Já o alumínio oferece a maior durabilidade, podendo alcançar de 15 a 25 anos.

Os custos desses materiais acompanham essa progressão de durabilidade. Por esse motivo, optou-se pelo uso de placas em aço galvanizado para a maior parte da sinalização, enquanto as placas em alumínio foram destinadas a locais de difícil acesso e manutenção, onde a maior durabilidade justifica o investimento adicional.

Quanto aos suportes, foram consideradas opções em madeira e aço galvanizado. Embora a madeira apresente menor custo inicial, sua durabilidade é bastante reduzida, especialmente em ambientes externos. Assim, optou-se pelo uso de suportes em aço galvanizado, devido a maior vida útil.

A execução dos serviços seguirá os procedimentos normalmente adotados, levando em consideração a disponibilidade de mão de obra local e a garantia de entrega com qualidade e conformidade técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação visa ao fornecimento de materiais e à execução de serviços de sinalização vertical no Município de Lajeado/RS, conforme normas do CONTRAN e da ABNT.



Deverão ser fornecidas placas em aço galvanizado (uso geral) e em alumínio (uso em locais de difícil manutenção), com películas retrorrefletivas de especificação técnica definida. Os suportes metálicos serão em aço galvanizado, em razão de sua maior durabilidade em comparação à madeira.

A execução dos serviços inclui instalação de placas e suportes, além da remoção da sinalização existente, bem como, a pintura pontual de meio-fio junto a placas de proibição.

A empresa deverá manter equipe mínima, própria ou subcontratada, adequada a demanda, incluindo motorista, montador e auxiliares, com os equipamentos e veículos necessários à plena execução. A existência de cargos cumulados é considerada possível, desde que não afete negativamente a execução dos serviços.

A entrega dos materiais, ou instalação dos mesmos, deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão de ordem de serviço, nos locais indicados pela fiscalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atender todas as condições de Contratação descritas no Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. Empresas e/ou profissionais contratados deverão atender o disposto no item 23.

6.3. A CONTRATADA deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.4. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.



6.5. Destinar adequadamente os resíduos de obra produzidos, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as legislações vigentes. Racionalizar o processo construtivo, com soluções construtivas adequadas, pautadas na redução de resíduos.

É fundamental que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais.

6.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra e fornecimento de material.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

6.8. Caso a CONTRATADA opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

6.9. A execução do contrato não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a Administração, sendo proibida todo tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.10. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas relacionadas à execução da obra.

6.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço, assim como a sinalização temporária.





6.12. A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações do memorial descritivo e orçamento, devendo observar as normas da ABNT e manuais do CONTRAN.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Orientações gerais:

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá analisar o objeto contratual para verificar todas as condições estabelecidas. Poderá sugerir modificações, desde que destinadas à otimização de prazos e/ou aprimoramento dos trabalhos, sem gerar custos ou prejuízos a CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade por conhecer as técnicas e normas vigentes para a execução dos serviços.

As demais instruções se encontram no memorial descritivo integrante do presente processo. Em caso de omissão de alguma especificação, devem ser usados os volumes específicos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, assim como, normas da ABNT específicas aos serviços, tais como, mas não se limitando:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Estabelece as regras gerais para a sinalização viária no Brasil;
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Dispõe sobre os padrões e critérios para a sinalização de trânsito e apresenta o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e seus anexos;
- NBR 14644/2021 – Sinalização viária vertical – Películas retrorrefletivas – Requisitos;
- NBR 16179/2021 – Chapas metálicas para placas de sinalização – Requisitos;



- NBR 16892/2020 – Placas estruturadas para sinalização viária – Requisitos;
- NBR 16330/2022 – Sinalização viária temporária – Barreiras e cavaletes – Requisitos;
- NBR 15071/2022 – Sinalização viária temporária – Cones – Requisitos;
- NBR 14229/2024 – Perfis e tubos para postes, colunas e semipórticos;
- NBR 14962/2020 – Suportes metálicos para placas viárias – Projeto e implantação;
- NBR 15426/2020 – Medição da retrorrefletividade em sinalização vertical;
- Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT (IPR – 743/2010) – Traz diretrizes para uso de dispositivos auxiliares, sinalização de obras e intervenções temporárias.

Além disso, deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente: NR 6, NR 18 e NR 35.

Compete ainda à CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente as exigências da Ata de Registro de Preços, do contrato decorrente e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou falhas de materiais;
- Disponibilizar máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional, atendendo às especificações técnicas;
- Cumprir toda a legislação aplicável (federal, estadual e municipal), assumindo os encargos e responsabilidades por danos decorrentes de suas ações ou omissões, dolosas ou culposas;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratual;



- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome de profissional habilitado;
- Informar à fiscalização qualquer fato ou condição que possa comprometer o andamento ou conclusão da obra, total ou parcialmente;
- Seguir as recomendações dos fabricantes quanto à aplicação de materiais industrializados e especiais, sendo responsável pelas consequências decorrentes de sua má aplicação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, notas fiscais e embalagens dos materiais utilizados, comprovando sua qualidade;
- Realizar testes, ensaios, exames e verificações exigidos para controle de qualidade de materiais, serviços e equipamentos, conforme solicitação do fiscal do contrato;
- Manter vigilância constante no canteiro de obras, sendo responsável pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados, assumindo os riscos por eventuais sinistros com prejuízo financeiro e/ou material;
- Contratar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico emitido por profissional externo, sempre que a fiscalização identificar problemas que gerem dúvidas sobre a integridade dos serviços executados;
- Subcontratar apenas serviços ou itens de menor relevância, como fretes, sendo vedada qualquer outra forma de subcontratação sem autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a qualificação técnica da subcontratada.

Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, os profissionais vinculados à CONTRATANTE e à CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados pelos respectivos Conselhos Profissionais. A CONTRATADA



será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e social vigente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato, bem como pelo pagamento de todos os tributos, taxas e obrigações fiscais incidentes, até a aprovação final dos serviços pelos órgãos competentes.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Prazo de entrega:

O prazo para entrega do material solicitado será de 15 dias corridos após a emissão de ordem de serviço pela fiscalização, podendo ser fornecido tempo adicional dependendo da complexidade do pedido e da quantidade.

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

8.2. Local:

A entrega de material e a execução dos serviços ocorreram dentro dos limites do Município de Lajeado, em locais a serem indicados pela fiscalização.

8.3. Horário:

O horário para entrega de materiais será, em dias úteis, das 8:15 às 11:15 e das 13:45 às 16:30, de segunda a quinta, e das 8:15 às 13:45 em sextas-feiras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme o presente Termo de Referência;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata, durante toda a execução do contrato;



- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica autorizada à CONTRATADA a subcontratação de parcelas de menor expressividade, tais como serviços de frete, instalação de estruturas e quaisquer outros serviços de construção civil, montagem e demais atividades correlatas cuja terceirização seja permitida pela legislação aplicável.

É vedada, de forma absoluta, qualquer outra modalidade de subcontratação que não sejam as expressamente previstas nesta cláusula, em especial relacionada a dados sensíveis, conforme disposto na legislação vigente.

Aplica-se à subcontratada, a exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) pelos seus trabalhadores, em conformidade com a Portaria nº 3.214/1978 – NR 06.

A CONTRATADA, mesmo no caso de subcontratação autorizada, mantém-se integral e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no presente contrato, incluindo a supervisão, coordenação e fiscalização, direta e permanente, das atividades executadas pela empresa subcontratada, bem como por quaisquer ônus, vícios, inadimplementos ou danos decorrentes de sua atuação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

A CONTRATADA deve garantir, na totalidade do prazo contratual, as perfeitas condições e qualidade dos itens de sinalização objeto deste processo, bem como, a boa execução de todos os serviços correlatos.



A garantia inclui a obrigação de reposição ou substituição, por conta da CONTRATADA, de quaisquer itens, componentes ou materiais, com avaria, fim de sua vida útil operacional, ou dano por atos de terceiros, colisões, vandalismo ou fatores naturais, de modo a assegurar a continuidade e a eficácia do serviço, sendo relacionados e solicitados em ordem de serviço, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.

O descumprimento das obrigações de garantia previstas, comprovado mediante notificação, caracterizará falta, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O **fiscal administrativo** do contrato será o servidor Técnico em Edificações, da SEPLAN, **Eduardo de Sá Bueno Nóbrega**, contatável a partir do e-mail eduardo.nobrega@lajeado.rs.gov.br e telefone **3982-1066**.

13.6. O **gestor do contrato** será o Secretário da SEPLAN, **Alex Schmitt**, com e-mail alex.schmitt@lajeado.rs.gov.br e telefone **3982-1310**.

14.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório que será 10 dias corridos após o ato da entrega, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.





15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.5. Informações sobre local de recebimento serão diretamente informadas pela fiscalização após a assinatura de contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à detentora da Ata as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa monetária;
- c)** Rescisão de contrato;
- d)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.





17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido da ata ou empenho decorrente, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da ata ou do empenho, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da detentora da Ata em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.





17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





17.14.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais Nº 13.986/2025 e Nº 14.109/2025, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da Ata, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, para fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).



19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o período inicial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado, obrigatoriamente, será o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto a índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em Ata, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 21.1.** Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 21.2.** Empreitada por preço global.
- 21.3.** Através de Ata de Registro de Preços.
- 21.4.** Será selecionada a fornecedora que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.



23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. Atestados de capacidade técnica:

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove o fornecimento de placas com as especificações constantes no orçamento, correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto, bem como a execução de serviços de instalação de sinalização vertical.

23.2. Visita técnica:

Não compete ao momento do processo de seleção, sendo solicitadas gradualmente, após contrato firmado, de acordo com a ordem de serviço de instalação específica.

23.3. Amostra das placas:

A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item orçado, para verificação do atendimento às normas técnicas vigentes quanto à refletância e à qualidade do material. As amostras deverão estar identificadas no verso com o nome da empresa fornecedora e a data de fabricação (mês/ano), conforme exigido no item 1 do Memorial Descritivo.

23.4. Laudo técnico:

Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove a conformidade das placas com as normas técnicas aplicáveis, apresentadas no item 7.1, especialmente no que se refere à refletância, às dimensões e à qualidade do material, dentro dos limites estabelecidos pelas normas vigentes.

23.5. Legislação técnica aplicável:

Conforme apresentadas no item 7.1.

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





23.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.





23.6.2. Regularidade fiscal:

- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

23.6.3. Regularidade trabalhista:

- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

23.6.4. Declarações:

- j)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k)** Declaração de Inexistência de parentesco firmada por representante legal;
- l)** Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;





m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002.

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, deverão ser expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.





23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. Planilha orçamentária:

Nos Anexos II à VI, consta a planilha orçamentária do fornecimento de material e mão de obra, assim como suas respectivas Composições de Preços Unitários (CPU) e BDI.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Dotações utilizadas pelo Pedido:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.452.0004.2239 – Sinalização de Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.452.0004.2239 – Sinalização de Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ





3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este termo de referência é composto pelos seguintes anexos:

- **Anexo I** – Memorial Descritivo;
- **Anexo II** – Planilha Orçamentária;
- **Anexo III** – Composição de Preço Unitário (CPU);
- **Anexo IV** – Cotação A;
- **Anexo V** – BDI.

Lajeado/RS, 07 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração
MARCO LEONI DEBOER SALVI
Eng. Civil com Esp. em Eng. de Tráfego – CREA/RS 209.879
Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

Secretário Responsável
ALEX SCHMITT
Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ZCVC.GMYQ.SXTZ.GIBA

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por MARCO LEONI DEBOER SALVI, em
08/07/2026 09:55:29



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 08/07/2026 15:47:31 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
ZCVC.GMYQ.SXTZ.GIBA

MEMORIAL DESCRITIVO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade detalhar os serviços de fornecimento, implantação, remoção, recuperação e sinalização temporária relacionados à sinalização vertical, conforme especificações extraídas da planilha SICRO. Tais serviços visam garantir a adequada orientação, regulamentação e segurança viária, atendendo às normas técnicas vigentes.

1. Considerações gerais

É de total responsabilidade da empresa contratada garantir a sinalização adequada durante a execução dos serviços, de forma a preservar a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores envolvidos na obra.

A empresa deverá zelar pela integridade física de seus funcionários, sendo responsável por fornecer treinamentos adequados, supervisionar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste memorial descritivo, garantindo a continuidade e a qualidade dos trabalhos.

É imprescindível que a empresa contratada tenha pleno conhecimento técnico das atividades a serem executadas, bem como das condições do local e das exigências constantes nos documentos técnicos do processo licitatório.

Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste memorial descritivo, do orçamento e do termo de referência, sendo vedada qualquer substituição ou alteração sem autorização prévia da fiscalização.

Em caso de dúvida, divergência ou omissão de informações nos documentos fornecidos, deverá ser utilizado como referência o Caderno Técnico de Obras Rodoviárias do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), respeitando as boas práticas de engenharia e as normas técnicas vigentes.

Após a conclusão dos serviços, todos os locais intervenientes deverão ser devidamente limpos, com retirada de entulhos, resíduos e materiais excedentes, restabelecendo-se as condições adequadas de uso e segurança.

A contratada não deverá iniciar a execução dos serviços antes de ter pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições contratuais e dos locais de trabalho, cabendo-lhe solicitar esclarecimentos formais sempre que necessário.

Os prazos de execução deverão ser rigorosamente cumpridos conforme o cronograma previsto, estando sujeitos às penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado.

2. Fornecimento de Placas de Sinalização

As placas serão solicitadas conforme demanda, devendo ser entregues no Município de Lajeado, mais especificamente no local solicitado pelo fiscal do contrato, **no prazo de 15 dias corridos**. Prazo adicional pode ser fornecido, em acordo com o fiscal, variando conforme tamanho do pedido.

As especificações das placas, contendo suas dimensões, tipologia de película e legendas serão feitas no ato do pedido, podendo ser, mas não se limitando:

- Placas de regulamentação (Parada obrigatória, dê a preferência, limite de velocidade...).
- Placas de advertência (Travessia de pedestres, travessia escolar, lombadas...).
- Placas indicativas (nomes de ruas, bairros, placas educativas, orientação de destino...)

As placas deverão ser fornecidas conforme padrão de cores e dimensões indicadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização - Volumes I, II e III. As legendas específicas, previstas no manual, serão apresentadas pelo fiscal à empresa.

Quanto às especificações de películas retrorrefletivas, a empresa deve seguir a NBR 14644. O fiscal optará pelo tipo de “chapa”, em alumínio composto 3,00 mm ou aço galvanizado nº 16, de acordo com o uso.

3. Fornecimento de suporte e material para fixação de placas

Suporte metálico galvanizado para fixação de placas de advertência ou regulamentação, com altura variando de 0,60 m até 3,00 m.

Conjunto completo para fixação de placas em aço galvanizado, composto por barra chata, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, garantindo resistência à corrosão e firmeza estrutural.

Tanto o suporte, quanto o conjunto para fixação, deverão ser entregues no Município de Lajeado, mais especificamente no local solicitado pelo fiscal do contrato, **no prazo de 15 dias corridos**. Prazo adicional pode ser fornecido, em acordo com o fiscal, variando conforme tamanho do pedido.

4. Fornecimento de sinalização temporária

A empresa deverá fornecer, conforme demanda, os seguintes materiais:

- Confecção de cavaletes metálicos (1,00 m x 1,00 m) para sustentação de placas de sinalização temporária.
- Confecção de suportes metálicos móveis, para rápida implantação e reposicionamento de placas temporárias em obras e eventos.
- Fornecimento de cones de sinalização em polietileno, com altura de 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm, para isolamento e direcionamento temporário de tráfego.

Tais materiais deverão ser de acordo com as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização, volumes VI e VII, que tratam respectivamente dos dispositivos auxiliares e sinalização temporária.

Os dispositivos auxiliares deverão ser entregues no Município de Lajeado, mais especificamente no local solicitado pelo fiscal do contrato, **no prazo de 15 dias corridos**. Prazo adicional pode ser fornecido, em acordo com o fiscal, variando conforme tamanho do pedido.

5. Instalação de placas e suportes

Os serviços devem ser iniciados em até 15 dias corridos, a partir da ordem de serviço.

5.1. Instalação de suporte metálico para placa de sinalização

O suporte metálico para fixação de placas de sinalização vertical (regulamentação, advertência ou indicação), conforme padrões técnicos e normativos vigentes, assegurando a durabilidade, estabilidade e visibilidade dos dispositivos de sinalização.

A base deve ser em concreto $f_{ck} = 20$ MPa, com dimensões mínimas de 25 x 25 x 40 cm (largura x comprimento x profundidade), variando conforme as cargas e o tipo de solo. A fundação deve garantir o prumo e a estabilidade do suporte.

Altura Livre (Solo até Borda Inferior da Placa) deve ter no mínimo de 2,20 m. A distância da borda lateral da placa deve manter afastamento mínimo de 0,30 m do bordo da pista ou do meio-fio, conforme layout da via.

A instalação deve assegurar boa visibilidade da sinalização tanto de dia quanto à noite. Deve respeitar a direção do tráfego e os pontos de decisão dos condutores.

O suporte deve ser instalado perfeitamente vertical, com alinhamento e prumo verificados com nível de bolha ou laser. A placa deve estar nivelada horizontalmente.

5.2. Instalação de placa em suporte metálico, em altura de até 3,00 m

Instalar placas de sinalização vertical (regulamentação, advertência ou indicação) em suporte metálico previamente implantado, garantindo a fixação segura, alinhamento, visibilidade e conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

A placa deve ser instalada voltada para o fluxo de tráfego correspondente, com ângulo e altura adequados para máxima visibilidade e leitura clara por parte

dos condutores. A altura livre mínima deve ser de 2,20 m e o recuo mínimo lateral de 0,30 m.

A execução dos serviços deve atender às seguintes especificações:

- Confirmar se o suporte metálico está corretamente instalado, verticalizado, e com fundação adequada conforme especificações do projeto.
- Verificar as dimensões, retrorrefletividade, legenda e integridade física da placa antes da instalação.

Alinhar a placa com o suporte garantindo o nível horizontal e altura correta.

- Instalar utilizando o conjunto metálico de fixação com ferramentas manuais ou elétricas adequadas.
- Garantir aperto firme e ausência de folgas ou movimentações.
- Certificar-se de que a placa esteja visível, sem obstruções (árvores, postes, placas antigas), e que os materiais não apresentem danos ou corrosão.

4.3 Instalação de placa em semipórtico metálico, em altura de até 7,00 m

Instalar placas de sinalização vertical em estrutura metálica tipo **semipórtico**, com altura de até **7,00 metros**, destinadas à sinalização aérea em vias urbanas ou rodoviárias. O serviço visa garantir perfeita fixação, legibilidade, estabilidade e durabilidade da sinalização.

Altura Livre Mínima sob a Placa de 4,60 m para garantir a passagem segura de veículos altos, conforme diretrizes do DNIT e normas rodoviárias. A placa deve ser instalada perpendicularmente ao fluxo de tráfego, centralizada na faixa ou conforme projeto executivo, com visibilidade clara e direta.

As braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas e suportes metálicos com proteção anticorrosiva (galvanização a fogo). Conjunto específico para fixação em semipórticos, garantindo resistência à vibração e intempéries.

A execução dos serviços deve atender às seguintes especificações:

- Verificar se o semipórtico metálico já está instalado, em perfeito estado e conforme especificações do projeto estrutural (prumo, alinhamento e altura).
- Conferir integridade da chapa, tipo de película, mensagens/textos corretos, retrorrefletividade e ausência de danos físicos.

- Realizar fixação com os elementos metálicos apropriados, conforme os furos padrão.
- Utilizar plataforma elevatória ou andaime, obedecendo todas as normas de segurança do trabalho (EPI e EPC).
- Garantir nivelamento horizontal da placa e fixação firme, sem possibilidade de movimentação por vento ou vibrações.
- Limpeza final da placa instalada. Remoção de materiais residuais, andaimes e sinalização provisória da obra.

6. Remoção e Implantação semipórtico

6.1. Remoção da estrutura de semipórtico metálico

Executar a remoção completa de estrutura metálica tipo semipórtico utilizada para sustentação de placas de sinalização vertical aérea, incluindo fundações, quando aplicável, com segurança e sem danificar os elementos reutilizáveis ou áreas adjacentes.

O serviço deverá ser executado por equipe especializada, com uso de equipamentos apropriados e seguindo rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35, entre outras).

A remoção poderá envolver desmontagem total da estrutura, ou corte mecânico, dependendo do estado e das condições de reaproveitamento da estrutura metálica.

Os elementos a serem removidos são: Travessas metálicas horizontais, colunas verticais, placas de sinalização (se ainda fixadas), elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras) e base de fundação (quando indicado em projeto).

A execução dos serviços deve atender às seguintes especificações:

- Sinalização temporária e interdição parcial da pista, calçada ou canteiro, conforme necessidade.
- Verificação e desligamento de qualquer circuito elétrico associado à estrutura (ex: placas eletrônicas, iluminação).
- Retirada das placas (caso não tenham sido removidas previamente).

- Desparafusamento das travessas e colunas, utilizando plataformas elevatórias e/ou guindaste, conforme porte da estrutura.
- Em caso de ferragens danificadas, pode-se optar por corte com esmeril, maçarico ou serra elétrica.
- Quebra e retirada de blocos de fundação em concreto (quando especificado).
- Transporte do entulho e limpeza do local.
- Os materiais recuperáveis devem ser armazenados em local indicado pela fiscalização.
- Materiais inservíveis devem ser destinados conforme norma ambiental vigente (NBR 10004 e legislação local).

6.2. Remoção de placa de sinalização

Consiste na desmontagem e remoção completa de placas de sinalização vertical existentes, incluindo a estrutura de sustentação (poste metálico, suporte ou mastro, exceto pórticos e semipórticos) e, quando aplicável, da fundação de concreto, com transporte e destinação conforme especificações do projeto e diretrizes do órgão responsável.

A execução dos serviços deve atender às seguintes especificações:

- Identificação prévia das placas a serem removidas conforme planta de sinalização aprovada.
- Isolamento e sinalização da área para garantir a segurança da equipe e dos usuários da via.
- Desconexão da placa da estrutura de fixação com ferramentas adequadas.
- Remoção do poste com escavação manual ou mecanizada (quando houver fundação) e extração do bloco de ancoragem, se necessário.
- Acondicionamento e transporte da placa e do suporte para o local de armazenamento ou descarte definido.
- Restauração do pavimento ou passeio público afetado pela remoção, utilizando material similar ao original.

Lajeado, 22 de maio de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JCNS.WBKV.LQ4T.OBHJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ CLEITON FELIPE PINTO (CPF 029.256.230-69) em 05/06/2025 14:19

✓ ALEX SCHMITT (CPF 930.803.950-34) em 18/06/2025 10:40

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela JCNS.WBKV.LQ4T.OBHJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE			PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - PML							
LOCALIZAÇÃO			MUNICÍPIO DE LAJEADO / RS							
OBJETO				REFERÊNCIA			BDI	MATERIAL	M.O	TOTAL
ATA DE REGISTRO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTES A SINALIZAÇÃO VERTICAL				SICRO	03/2026	S/ DESONERAÇÃO	25,22%	R\$ 1.537.860,65	R\$ 334.460,90	R\$ 1.872.321,55
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Valor de Material	Valor de Mão-de-obra	Total por Item
1	Fornecimento de placa						Sub-total	R\$ 536.708,50	R\$ 0,00	R\$ 536.708,50
1.1	SICRO	5213417	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - Confecção - Nomenclatura de Vias	m²	150	R\$ 422,13	R\$ 528,59	R\$ 79.288,50	R\$ 0,00	R\$ 79.288,50
1.2	SICRO	5213418	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III - Confecção - Regulamentação e Advertência	m²	300	R\$ 495,54	R\$ 620,52	R\$ 186.156,00	R\$ 0,00	R\$ 186.156,00
1.3	SICRO	5213420	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + X - Confecção - R1, R2, Lombada Física, Faixas de Pedestres e Faixas Elevadas	m²	200	R\$ 559,53	R\$ 700,64	R\$ 140.128,00	R\$ 0,00	R\$ 140.128,00
1.4	SICRO	5213427	Placa em alumínio composto, de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X - Confecção - Indicativas	m²	150	R\$ 698,16	R\$ 874,24	R\$ 131.136,00	R\$ 0,00	R\$ 131.136,00
2	Fornecimento de suporte e material para fixação						Sub-total	R\$ 913.854,85	R\$ 0,00	R\$ 913.854,85
2.1	CPU	1	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização ou nomenclatura de logradouro - 3,00 m de comprimento - com tampão superior e aleta antigiro - DN 50 mm (2") - Fornecimento	un	750	R\$ 488,70	R\$ 611,95	R\$ 458.962,50	R\$ 0,00	R\$ 458.962,50
2.2	CPU	2	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - lado ou diâmetro de 0,60 m - 3,50 m de comprimento - com tampão superior e aleta antigiro - DN 50 mm (2") - Fornecimento	un	500	R\$ 575,00	R\$ 720,02	R\$ 360.010,00	R\$ 0,00	R\$ 360.010,00
2.3	Cotação	A	Semipórtico metálico, composto por coluna galvanizada de 6,00 m com braço projetado galvanizado para placa de sinalização de trânsito, com aletas antigiro	un	15	R\$ 2.440,90	R\$ 3.056,49	R\$ 45.847,35	R\$ 0,00	R\$ 45.847,35
2.4	CPU	3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	un	1500	R\$ 26,11	R\$ 32,69	R\$ 49.035,00	R\$ 0,00	R\$ 49.035,00
3	Fornecimento de sinalização temporária						Sub-total	R\$ 29.069,80	R\$ 0,00	R\$ 29.069,80
3.1	SICRO	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	100	R\$ 114,00	R\$ 142,75	R\$ 14.275,00	R\$ 0,00	R\$ 14.275,00
3.2	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas faixas refletivas - H = 77 cm e D = 21 cm	un	40	R\$ 201,01	R\$ 251,71	R\$ 10.068,40	R\$ 0,00	R\$ 10.068,40
3.3	SICRO	M0051	Cilindro canalizador de tráfego, em polietileno - H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm	un	20	R\$ 188,73	R\$ 236,32	R\$ 4.726,40	R\$ 0,00	R\$ 4.726,40
4	Instalação de placas e suportes						Sub-total	R\$ 41.587,50	R\$ 248.791,15	R\$ 290.378,65
4.1	CPU	4	Instalação de suporte metálico para placa de sinalização de trânsito	un	1250	R\$ 107,49	R\$ 134,60	R\$ 41.587,50	R\$ 126.662,50	R\$ 168.250,00
4.2	CPU	5	Instalação de placa de sinalização em suporte metálico, em altura de até 3,50 m	un	1500	R\$ 57,81	R\$ 72,39	R\$ 0,00	R\$ 108.585,00	R\$ 108.585,00
4.3	CPU	6	Instalação de semipórtico metálico (coluna e braço projetado), e placa aérea em semipórtico, em altura de até 8,30 m	un	15	R\$ 428,65	R\$ 536,76	R\$ 0,00	R\$ 8.051,40	R\$ 8.051,40

4.4	CPU	7	Instalação de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	un	25	R\$ 175,44	R\$ 219,69	R\$ 0,00	R\$ 5.492,25	R\$ 5.492,25
5	Remoção de semipórtico e remoção de placas						Sub-total	R\$ 16.640,00	R\$ 85.669,75	R\$ 102.309,75
5.1	SICRO	5213660	Remoção da estrutura de semipórtico metálico (com ou sem placa)	un	100	R\$ 218,44	R\$ 273,53	R\$ 0,00	R\$ 27.353,00	R\$ 27.353,00
5.2	CPU	7	Remoção de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m	un	75	R\$ 175,44	R\$ 219,69	R\$ 0,00	R\$ 16.476,75	R\$ 16.476,75
5.3	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	1000	R\$ 23,46	R\$ 29,38	R\$ 0,00	R\$ 29.380,00	R\$ 29.380,00
5.4	CPU	8	Remoção de suporte metálico para placa de sinalização, altura de até 3,50 m	m²	1000	R\$ 23,24	R\$ 29,10	R\$ 16.640,00	R\$ 12.460,00	R\$ 29.100,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: P5RD.ON0V.HW5M.EGTA

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por MARCO LEONI DEBOER SALVI, em
08/07/2026 09:55:43



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de
Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 08/07/2026 15:47:31 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
P5RD.ON0V.HW5M.EGTA

CÁLCULO DO ÍNDICE DE BDI

Obras e serviços de engenharia – Com desoneração

Para cálculo do índice de BDI será aplicada a seguinte fórmula básica:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + R + S + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)]}{(1 - I)} - 1$$

Foram adotados os seguintes índices percentuais na fórmula acima:

AC – taxa de administração central = 4,06 %

R – taxa de riscos e imprevistos = 0,97 %

S+G – taxa de seguros e garantias = 0,80 %

DF – taxa de despesas financeiras = 0,59 %

L – taxa remuneração bruta do construtor = 6,16 %

I – taxa de incidência de impostos = 9,75 %

PIS = 0,65 % COFINS = 3,00 % ISSQN = 2,50 % CPRB = 3,60 % I = 9,75 %

$$BDI = \frac{[(1 + 0,0406 + 0,0097 + 0,008) \cdot (1 + 0,0059) \cdot (1 + 0,0616)]}{(1 - 0,0975)} - 1$$

$$BDI = 25,22 \%$$

O índice de BDI calculado acima será aplicado sobre os custos de materiais e mão de obra orçados para este serviço.

Lajeado, 14 de maio de 2026.

Marco Leoni Deboer Salvi

Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego – CREA RS 209.879



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HTMQ.C1J6.IAXD.P6GS

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por MARCO LEONI DEBOER SALVI, em
20/05/2026 15:27:14

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
HTMQ.C1J6.IAXD.P6GS

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU									
1	-	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização ou nomenclatura de logradouro - 3,00 m de comprimento - com tampão superior e aleta antigiro - DN 50 mm (2") - Fornecimento							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
1.1	SICRO	5213859	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,00000	R\$ 517,79	R\$ 517,79	R\$ 0,00	R\$ 517,79
1.2	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	-0,05027	R\$ 528,67	-R\$ 26,58	R\$ 0,00	-R\$ 26,58
1.3	SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	-0,05027	R\$ 49,96	-R\$ 2,51	R\$ 0,00	-R\$ 2,51
				un		Total	R\$ 488,70	R\$ 0,00	R\$ 488,70
2	-	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - lado ou diâmetro de 0,60 m - 3,50 m de comprimento - com tampão superior e aleta antigiro - DN 50 mm (2") - Fornecimento							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
2.1	SICRO	5213859	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	un	1,16667	R\$ 517,79	R\$ 604,09	R\$ 0,00	R\$ 604,09
2.2	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	-0,05027	R\$ 528,67	-R\$ 26,58	R\$ 0,00	-R\$ 26,58
2.3	SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	-0,05027	R\$ 49,96	-R\$ 2,51	R\$ 0,00	-R\$ 2,51
				un		Total	R\$ 575,00	R\$ 0,00	R\$ 575,00
3	-	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
3.1	SICRO	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,69700	R\$ 37,46	R\$ 26,11	R\$ 0,00	R\$ 26,11
				un		Total	R\$ 26,11	R\$ 0,00	R\$ 26,11
4	-	Instalação de suporte metálico para placa de sinalização de trânsito							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
4.1	SICRO	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	h	0,50000	R\$ 155,72	R\$ 0,00	R\$ 77,86	R\$ 77,86
4.2	SICRO	P9830	Montador						
4.3	SICRO	P9824	Servente						
4.4	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,05027	R\$ 528,67	R\$ 26,58	R\$ 0,00	R\$ 26,58
4.5	SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,05027	R\$ 49,96	R\$ 0,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51
4.6	SICRO	5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	tkm	0,40260	R\$ 1,36	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,55
				un		Total	R\$ 27,12	R\$ 80,37	R\$ 107,49
5	-	Instalação de placa de sinalização em suporte metálico, em altura de até 3,50 m							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
5.1	SICRO	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	h	0,36774	R\$ 155,72	R\$ 0,00	R\$ 57,26	R\$ 57,26
5.2	SICRO	P9830	Montador						
5.3	SICRO	P9824	Servente						
5.4	SICRO	5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	tkm	0,40260	R\$ 1,36	R\$ 0,55	R\$ 0,00	R\$ 0,55
				un		Total	R\$ 0,55	R\$ 57,26	R\$ 57,81
6	-	Instalação de semipórtico metálico (coluna e braço projetado), e placa aérea em semipórtico, em altura de até 8,30 m							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
6.1	SICRO	E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	h	1,00000	R\$ 322,90	R\$ 0,00	R\$ 427,73	R\$ 427,73
6.2	SICRO	P9830	Montador			R\$ 33,48			
6.3	SICRO	P9824	Servente		3,00000	R\$ 23,78			

6.4	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	tkm	0,50000	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 0,66	R\$ 0,93
				un		Total	R\$ 0,00	R\$ 428,39	R\$ 428,65
7	-	Instalação e remoção de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
7.1	SICRO	E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	h	0,50000	R\$ 322,00	R\$ 0,00	R\$ 172,89	R\$ 172,89
7.2	SICRO	P9824	Servente		0,50000	R\$ 23,78			
7.3	SICRO	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	tkm	1,38000	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,55
				un		Total	R\$ 0,00	R\$ 172,89	R\$ 175,44
8	-	Remoção de suporte metálico para placa de sinalização, altura de até 3,50 m							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Material	Mão-de-Obra	Total
8.1	SICRO	E9687	Caminhão carroceria com com capacidade de 5 t - 120 kW	h	0,50000	R\$ 170,57	R\$ 0,00	R\$ 8,08	R\$ 8,08
8.2	SICRO	P9824	Servente		0,50000	R\$ 23,78			
8.3	SICRO	5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	tkm	1,38000	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 0,66	R\$ 1,88
				un		Total	R\$ 0,00	R\$ 8,74	R\$ 9,95
Notas									
CPU 1 - Utilizado o SICRO 5213859 como base, subtraindo os itens 1107892 e 4805750 de execução de atividades auxiliares/de implantação.									
CPU 2 - Utilizado o SICRO 5213859 como base, subtraindo os itens 1107892 e 4805750 de execução de atividades auxiliares/de implantação, adequando a altura do suporte de 3,00 para 3,50 metros.									
CPU 3 - Utilizado o SICRO M0789, adequando a quantidade de material demandada do conjunto de fixação.									
CPU 4 - Utilizado o SICRO 5213859 como referência, considerando transporte, mão-de-obra e serviços auxiliares de escavação e concretagem.									
CPU 5 - Utilizado o SICRO 5213859 como referência, considerando transporte e mão-de-obra.									
CPU 6 - Utilizado o SICRO 5213660 como referência, considerando transporte, içamento e mão-de-obra.									
CPU 7 - Utilizado o SICRO 5213660 como referência, subtraindo o item P9830, considerando tempo de produção reduzido em 50%.									
CPU 8 - Utilizado o SICRO 5213859 como referência, subtraindo o item P9830 e serviços auxiliares de escavação e concretagem, considerando tempo de produção reduzido em 50%.									



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EPHU.ZKPV.YKZS.GL6F

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ALEX SCHMITT, Secretário(a) de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, em 22/05/2026 14:05:38 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por MARCO LEONI DEBOER SALVI, em 20/05/2026 15:26:53

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela EPHU.ZKPV.YKZS.GL6F

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n.40/2026.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 40/2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 40/2026.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Assinatura do representante legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA
Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25209/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito, Sr. Guilherme André Patussi Cé, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.708.160-12, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade, profissão, e residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 40/2026, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/2023 e nº 13.287/2023, Portaria n.º 35.031/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para a contratação de empresa especializada da área de engenharia no fornecimento de materiais para sinalização vertical e na execução dos serviços correlatos, no Município de Lajeado – RS, conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 40/2026, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 25209/2025, de acordo com o que segue:

Fornecimento de placas de sinalização							
Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SICRO	5213417	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III – Confecção – Nomenclatura de Vias - Amostra Obrigatória	m²	150	528,59	79.288,50
2	SICRO	5213418	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III – Confecção – Regulamentação e Advertência - Amostra Obrigatória	m²	300	620,52	186.156,00





3	SICRO	5213420	Placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confeção – R1, R2, Lombada Física, Faixas de Pedestres e Faixas Elevadas - Amostra Obrigatória	m²	200	700,64	140.128,00
4	SICRO	5213427	Placa em alumínio composto, de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X – Confeção – Indicativas - Amostra Obrigatória	m²	150	874,24	131.136,00
Fornecimento de suporte e material para fixação							
5	CPU	1	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização ou nomenclatura de logradouro – 3,00 m de comprimento – com tampão superior e aleta anti-giro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	750	611,95	458.962,50
6	CPU	2	Suporte metálico galvanizado para placa de sinalização – lado ou diâmetro de 0,60 m – 3,50 m de comprimento – com tampão superior e aleta anti-giro – DN 50 mm (2") – Fornecimento	un	500	720,02	360.010,00
7	Cotação	A	Semipórtico metálico, composto por coluna galvanizada de 6,00 m com braço projetado galvanizado para placa de sinalização de trânsito, com aletas anti-giro.	un	15	3.056,49	45.847,35
8	CPU	3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.	un	1500	32,69	49.050,00
Fornecimento de sinalização temporária							
9	SICRO	M0047	Cone de sinalização em polietileno – H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm.	un	100	142,75	14.275,00
10	SICRO	M0049	Delimitador de tráfego flexível com chumbador e duas	un	40	251,71	10.068,40





			faixas refletivas – H = 77 cm e D = 21 cm.				
11	SICRO	M0051	Cilindro canalizador de tráfego, em polietileno – H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm.	un	20	236,32	4.726,40
Instalação de placas e suportes							
12	CPU	4	Instalação de suporte metálico para placa de sinalização de trânsito.	un	1250	134,60	168.250,00
13	CPU	5	Instalação de placa de sinalização em suporte metálico, em altura de até 3,50 m.	un	1500	72,39	108.585,00
14	CPU	6	Instalação de placa em semipórtico metálico (coluna e braço projetado), em altura de até 8,30 m.	un	15	536,76	8.051,40
15	CPU	7	Instalação de placa em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m.	un	25	219,69	4.386,00
Remoção de semipórtico e remoção de placas							
16	SICRO	5213660	Remoção da estrutura de semipórtico metálico (com ou sem placa).	un	100	273,53	21.844,00
17	CPU	7	Remoção de placa aérea em semipórtico metálico, em altura de até 8,30 m.	m²	75	219,69	13.158,00
18	SICRO	5213664	Remoção de placa de sinalização.	un	1000	29,38	23.460,00
19	CPU	8	Remoção de suporte metálico para placa de sinalização, altura de até 3,5 m.	un	1000	29,10	9.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.837.332,55							

§1º A entrega dos materiais, ou instalação dos mesmos, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da respectiva Nota de Empenho, no local indicado pelo fiscal do contrato, podendo compreender qualquer domínio público do Município, desde que respeitado o agendamento prévio de data e horário.

§2º A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 8h15 às 11h15 e das 13h45 às 16h30, de segunda a quinta-feira, e das 8h15 às 13h45 nas sextas-feiras.



§3º A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal, abrangendo a fixação de placas e suportes, bem como a remoção da sinalização existente, quando aplicável.

§4º A DETENTORA deverá manter equipe mínima composta por motorista, montador e auxiliares, munidos dos veículos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

§5º Constituem obrigações da DETENTORA:

- a) Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza da atividade, incluindo a indicação formal do(s) responsável(eis) técnico(s) legalmente habilitado(s);
- b) Executar os serviços conforme o memorial descritivo, orçamento, normas da ABNT, manuais do CONTRAN, e demais normas técnicas, regulamentos, portarias e legislações aplicáveis;
- c) Observar rigorosamente a legislação vigente relativa às relações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de segurança no trabalho, assumindo inteira responsabilidade por sua equipe, sem que se configure vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo vedadas relações de pessoalidade ou subordinação direta;
- d) Disponibilizar a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a NR 6, e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como fornecer uniformes completos, incluindo, no mínimo, calçados adequados, boné, protetor solar e crachá, responsabilizando-se ainda pela fiscalização do uso obrigatório de todos esses itens;
- e) Caso opte por fornecer alimentação no canteiro de obras, garantir condições adequadas de salubridade e higiene, conforme exigências dos órgãos de vigilância sanitária;
- f) Adotar práticas que promovam a redução da geração de resíduos e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, de modo a evitar a proliferação de vetores, a contaminação do solo e das águas, e demais impactos negativos ao meio ambiente.

§6º Para efeitos interpretativos, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), no que couber.

§7º Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público pelo MUNICÍPIO.

§8º A presente Ata tem caráter eventual, não gerando obrigação de demanda por parte do MUNICÍPIO, tampouco direito à DETENTORA quanto ao faturamento mínimo estimado ou à compensação por prestação inferior ao previsto.

§9º Integram o objeto desta Ata todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Despesas com transporte, combustíveis, deslocamento e logística dos itens e equipes;
- c) Encargos com operação, manutenção, documentação e seguros, inclusive seguro de responsabilidade civil e seguro contra acidentes de trabalho;
- d) Fornecimento de EPIs e EPCs, conforme legislação vigente;

- e) Encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, bem como taxas, tributos, alvarás e demais despesas obrigatórias.

§10. O valor pactuado para cada item registrado engloba, de forma irrevogável e irretratável, todos os encargos e custos acima, não cabendo à DETENTORA pleito adicional, ressarcimento ou reajuste com base em qualquer despesa já prevista neste instrumento.

§11. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratual, não se considerando subcontratação a contratação de serviços acessórios, instrumentais ou de apoio indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, tais como transporte, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e demais atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos agentes públicos:

- Fiscal Administrativo: Fica designado como fiscal da presente Ata o servidor **Eduardo de Sá Bueno Nóbrega**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações**, lotado na **Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)**, para acompanhar e fiscalizar sua execução, podendo ser contatado pelo e-mail **eduardo.nobrega@lajeado.rs.gov.br** e pelo telefone **(51) 3982-1066**.
- Fiscal Técnico: Fica designado como fiscal da presente Ata o servidor **Marco Leoni Deboer Salvi**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, com especialização em **Engenharia de Tráfego**, lotado na **Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)**, para acompanhar e fiscalizar sua execução, podendo ser contatado pelo e-mail **marco.salvi@lajeado.rs.gov.br** e pelo telefone **(51) 3982-1066**.
- Gestor: Fica designado como gestor da presente Ata o **Secretário de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)**, **Alex Schmitt**, responsável pelo acompanhamento da execução da Ata no âmbito de suas atribuições, podendo ser contatado pelo e-mail **alex.schmitt@lajeado.rs.gov.br** e pelo telefone **(51) 3982-1310**.

Estes anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- a) as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- b) os fiscais deste instrumento serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§2º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestor da Ata:** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção da Ata.
- b) **Fiscal da Ata:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 40/2026, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto fornecido com fundamento nesta Ata será recebido pela fiscalização designada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 13.939/2025 e nº 13.285/2023 que regulamentam os procedimentos de fiscalização, recebimento e gestão contratual no âmbito do Município de Lajeado, mediante recebimento

provisório, no ato da entrega, para conferência de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

§1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§4º Quando o contrato derivado envolver múltiplas entregas, itens distintos ou necessidade de consolidação das informações, o fiscal é responsável por elaborar Relatório de Conformidade da Execução, de natureza geral, para fins de registro e controle, sem prejuízo do ateste da Nota Fiscal para cada entrega.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA de suas responsabilidades civil, administrativa e técnico-profissional, permanecendo aplicáveis a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais mencionados e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

§1º A renovação da Ata poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que:

- a) comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- b) mantidas integralmente as condições originais da licitação e desta Ata, incluindo fornecedores, especificações, obrigações, prazos e requisitos de habilitação;
- c) haja anuência expressa da(s) empresa(s) detentora(s) do registro;
- d) seja formalizada antes do término da vigência original, mediante termo próprio, devidamente motivado, em conformidade com os Decretos Municipais nº 13.841/2025, nº 13.287/2023, nº 13.939/2025, nº 13.285/2023, nº 13.986/2025 e nº 13.286/2023.

§2º Os quantitativos registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 13.287/2023 (com a redação dada pelo Decreto nº 13.841/2025) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Na ocasião da renovação, os preços registrados poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ajustada em **xx.xx.xxxx**, mediante aplicação do índice definido anualmente por Decreto Municipal.

§4º Compete à DETENTORA protocolar o pedido de reajuste após o início do período aquisitivo do direito. O MUNICÍPIO terá 30 (trinta) dias para decidir sobre o pleito. Aprovado o reajuste, seus

efeitos retroagirão à data do fato gerador, salvo se o pedido for protocolado após 30 (trinta) dias da data termo, hipótese em que produzirá efeitos a partir da data do protocolo.

§5º Durante a vigência da Ata, o MUNICÍPIO não está obrigado a realizar contratações dela decorrentes, podendo promover licitação específica para atender necessidades futuras, assegurando-se à DETENTORA registrada o direito de preferência, em igualdade de condições.

§6º A Administração somente emitirá solicitações de aquisição se houver prévia disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a entrega da respectiva Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, aprovada pelo fiscal desta Ata e pelo Gestor, conforme o Decreto Municipal nº 13.986/2025.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscalização encaminhará o processo ao(o) Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscalização, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo e encaminhará o

processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por produtos não entregues ou entregues de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços, quando for o caso. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \times 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados pactuados;
- b) deixou de entregar os serviços contratados, ou os entregou em desacordo com as especificações técnicas ou com o padrão mínimo de qualidade exigido; ou
- c) deixou de empregar os materiais, insumos ou recursos necessários à entrega, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à exigida

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- c) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- d) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- e) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociarem a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico atualizado, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- d) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) utilizar na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço;
- h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- i) executar todas as tarefas objeto desta Ata de Registro de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, inclusive nas normas de segurança do trabalho, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- j) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- k) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir



- pelos serviços prestados e responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- l) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
 - m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
 - n) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
 - o) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
 - p) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da detentora. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
 - q) atender prontamente às reclamações e apontamentos do MUNICÍPIO, sob pena das sanções aqui previstas;

§1º A empresa compromete-se em apresentar, sempre que solicitado por qualquer dos fiscais desta Ata, ou seus respectivos gestores, toda e qualquer documentação exigida do Processo Licitatório.

§2º Em caso de recusa do objeto, realizada pelo fiscal desta Ata, compete a DETENTORA realizar sua adequação ou substituição no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação da não aceitação, sem o prejuízo de imputação de eventuais penalidades pela prestação irregular do objeto.

§3º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§4º As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§5º Em subsídio à presente Ata de Registro de Preços, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

§6º A contratação de quaisquer serviços desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os serviços para atender às suas necessidades;



- b) fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- e) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- b) MULTA, nos seguintes casos:



I - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

II - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando: - transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; executar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais; praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- b) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores, o descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, previstas nesta Ata de Registro de Preços, será punido com penalidades proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo de ressarcimento de danos causados ao Município e demais sanções previstas em lei. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 - Leve	0,5%
2 - Média	1%
3 - Grave	2%

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade:

Item	Infração	Grau	Observações
1	Deixar de assinar, sem justa causa, aditivos contratuais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento	Leve	Penalidade por dia de atraso
2	Deixar de indicar preposto para representação contratual	Leve	Penalidade por dia de ausência
3	Descumprir prazos estabelecidos no contrato	Leve	Penalidade por dia





Item	Infração	Grau	Observações
			de atraso
4	Executar serviços ou utilizar materiais em desconformidade com normas técnicas	Média	—
5	Não fornecer documentação exigida (ex.: notas fiscais, relatórios)	Média	—
6	Omitir ou caucionar a Ata de Registro de Preços	Média	—
7	Limitar, impedir ou embaraçar a atuação da fiscalização	Média	—
8	Entregar serviços divergente do contratado	Grave	Sem prejuízo da substituição
9	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	Grave	—
10	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui os treinamentos necessários ao desempenho da tarefa.	Grave	—
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir serviços/materiais defeituosos dentro do prazo estipulado	Grave	—
12	Deixar de oferecer garantia mínima exigida para os serviços prestados	Grave	—
13	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução	Grave	—
14	Ocasionar danos pessoais ou materiais a terceiros ou ao Município durante a execução	Grave	—
15	Subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município	Grave	—

§5º Em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos no Art. 40 do Decreto Municipal nº 13.939/2025, a autoridade poderá, de forma motivada, aplicar os percentuais de multa sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente à infração, em substituição ao valor total registrado na Ata, desde que a conduta da DETENTORA não tenha resultado em dano direto ao erário, prejuízo à segurança dos participantes ou interrupção do evento.

§6º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§7º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§8º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§9º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§14. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§15. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§16. Após a aplicação da penalidade de multa moratória (por dia), caso o descumprimento da obrigação persista além do limite de 5 (cinco) dias, o MUNICÍPIO deverá converter a infração em inexecução total e poderá proceder à rescisão contratual imediata e ao cancelamento do registro da DETENTORA.

§17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- I. a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração, especialmente quando o atraso ultrapassar o limite de 3 (três) dias; dias previsto nesta Ata;
- III. a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- IV. ocorrer inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata, configurando-se a inexecução total, inclusive, pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias;
- V. a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII. constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- VIII. a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- IX. a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como



no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 40/2026, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Guilherme André Patussi Cé
Vice-Prefeito em Exercício
no cargo de Prefeito

.....
DETENTORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BKMO.R8RM.TTDI.SZHJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ ANGELICA DEWES COLOMBO em 22/07/2026 15:11

✓ GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE em 23/07/2026 07:31

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
BKMO.R8RM.TTDI.SZHJ